



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 1 de 48

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....                                          | 2 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 4 |
| Convocação .....                                    | 4 |
| <b>Notificações</b> .....                           | 4 |
| <b>Terceiro Setor</b> .....                         | 4 |
| Extrato - Termo de Colaboração .....                | 4 |
| <b>Outros Atos</b> .....                            | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 2 de 48

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.162, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**Autoria: Poder Executivo**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2025, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 410.410,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e dez reais) à **“APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Via Paul Harris, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.847.213/0001-42.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo

2º desta Lei, são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2025, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 11 (onze) parcelas conforme plano de aplicação apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, e que constarão no respectivo Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria a ser firmado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.163, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**Autoria: Poder Executivo**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2025, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 3 de 48

mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à “APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Via Paul Harris, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.847.213/0001-42.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei, são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2025, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 10 (dez) parcelas conforme plano apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, e que constarão no respectivo Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria a ser firmado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.164, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

### **Autoria: Poder Executivo**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a “**CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS**” - “**EUCANDÁRIO SÃO JOSÉ**”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2025, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) à “CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS – Educandário São José”, organização religiosa, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, à Rua Irmãs Missionárias, nº 166, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.274/0001-17.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei, são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2025, e tem por finalidade atender aos planos de trabalhos apresentados pela entidade e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 4 de 48

serão repassados em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### 8ª CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

#### ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSOR DE

#### EDUCAÇÃO BÁSICA I

#### (PEB I)

| CLASSIFICADOS | CARGO                                                    | SALAS    |
|---------------|----------------------------------------------------------|----------|
| CLASSIFICADOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)                   | 02 salas |
| 01º ao 141º   |                                                          |          |
| HORÁRIO       | 08h30                                                    |          |
| DATA          | 03/04/2025                                               |          |
| LOCAL         | Rua Rui Barbosa, 311 Centro<br>Santo Anastácio 3263-2288 |          |

**OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR:**

- **CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL;**

- **DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR) PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.**

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

**Santo Anastácio, 01 de abril de 2025**

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

#### Notificações

#### NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA

Fica o contribuinte **LAURA CAMILA DOS SANTOS ESPÓLIO**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA JOAO TOLEDO, 00191 -**

**VILA SAO JOSE - Santo Anastácio**, no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 01 de abril de 2025

Jean Lucas Gomes Garbo

Encarregado de Fiscalização Urbana

#### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Colaboração

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE

#### COLABORAÇÃO Nº. 29/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Colaboradora:** Congregação das Filhas de Maria Missionárias

**Objeto:** Aumenta o repasse do recurso financeira anual de R\$ 62.976,00 (sessenta e dois mil e novecentos, setenta e seis reais) para R\$ 389.376,00 (trezentos, oitenta e nove mil e trezentos, setenta e seis reais), a partir do mês de março de 2025, com alterações na Planilha Financeira e ampliação quantitativa no atendimento das crianças (sic) e adolescentes, conforme justificava da OSC no Ofício nº 013/2025 e manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Assinatura:** 01/04/2025

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE

#### COLABORAÇÃO Nº. 31/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Colaboradora:** Congregação das Filhas de Maria Missionárias

**Objeto:** Aumenta o repasse do recurso financeira anual de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) para R\$ 97.341,00 (noventa e sete mil e trezentos, quarenta e um reais), a partir do mês de março de 2025, com atualização do Plano de Aplicação dos recursos financeiros, a qual deverá integrar o Plano de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 5 de 48

Trabalho, conforme manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Assinatura:** 01/04/2025

.....

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 33/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Colaboradora:** APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

**Objeto:** Aumenta o repasse do recurso financeira anual de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a partir do mês de março de 2025, com atualização do Plano de Aplicação dos recursos financeiros, a qual deverá integrar o Plano de Trabalho, conforme manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Assinatura:** 01/04/2025

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 6 de 48

### Outros Atos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO: SÃO PAULO  
MUNICÍPIO: SANTO ANASTÁCIO

## Relatório Anual de Gestão 2024

RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI  
Secretário(a) de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 7 de 48

### Sumário

#### 1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

#### 2. Introdução

#### 3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação por local de residência
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

#### 4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

#### 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

#### 6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

#### 7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

#### 8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

#### 9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

#### 10. Auditorias

#### 11. Análises e Considerações Gerais

#### 12. Recomendações para o Próximo Exercício





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 8 de 48

### 1. Identificação

#### 1.1. Informações Territoriais

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| UF                     | SP              |
| Município              | SANTO ANASTÁCIO |
| Região de Saúde        | Alta Sorocabana |
| Área                   | 552,55 Km²      |
| População              | 18.045 Hab      |
| Densidade Populacional | 33 Hab/Km²      |

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 23/03/2025

#### 1.2. Secretaria de Saúde

|                     |                                                    |
|---------------------|----------------------------------------------------|
| Nome do Órgão       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO   |
| Número CNES         | 6718795                                            |
| CNPJ                | A informação não foi identificada na base de dados |
| CNPJ da Mantenedora | 54279666000150                                     |
| Endereço            | TRAVESSA DOUTOR NILMO JOSE SIRIO 73 SALA 18 E 19   |
| Email               | cmssa@hotmail.com                                  |
| Telefone            | (18) 32633244                                      |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 23/03/2025

#### 1.3. Informações da Gestão

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeito(a)                         | JOSÉ BONILHA SANCHES             |
| Secretário(a) de Saúde em Exercício | RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI |
| E-mail secretário(a)                | prefcontabilidade@hotmail.com    |
| Telefone secretário(a)              | 1832639422                       |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 23/03/2025

#### 1.4. Fundo de Saúde

|                         |                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------|
| Instrumento de criação  | LEI                                             |
| Data de criação         | 07/1993                                         |
| CNPJ                    | 11.950.866/0001-80                              |
| Natureza Jurídica       | FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL |
| Nome do Gestor do Fundo | RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI                |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 23/03/2025

#### 1.5. Plano de Saúde

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| Período do Plano de Saúde | 2022-2025 |
| Status do Plano           | Aprovado  |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 06/09/2022

#### 1.6. Informações sobre Regionalização





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 9 de 48

Região de Saúde: Alta Sorocabana

| Município            | Área (Km²) | População (Hab) | Densidade |
|----------------------|------------|-----------------|-----------|
| ALFREDO MARCONDES    | 119.504    | 4556            | 38,12     |
| ANHUMAS              | 320.926    | 4108            | 12,80     |
| CAIABU               | 251.949    | 3745            | 14,86     |
| EMILIANÓPOLIS        | 223.311    | 3062            | 13,71     |
| ESTRELA DO NORTE     | 263.273    | 2749            | 10,44     |
| INDIANA              | 127.597    | 5191            | 40,68     |
| MARTINÓPOLIS         | 1253.158   | 25299           | 20,19     |
| NARANDIBA            | 358.139    | 5908            | 16,50     |
| PIRAPOZINHO          | 480.795    | 26065           | 54,21     |
| PRESIDENTE BERNARDES | 753.743    | 14772           | 19,60     |
| PRESIDENTE PRUDENTE  | 562.107    | 234083          | 416,44    |
| REGENTE FEIJÓ        | 265.087    | 20565           | 77,58     |
| RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS  | 196.991    | 2045            | 10,38     |
| SANDOVALINA          | 455.393    | 3699            | 8,12      |
| SANTO ANASTÁCIO      | 552.546    | 18045           | 32,66     |
| SANTO EXPEDITO       | 93.913     | 3063            | 32,62     |
| TACIBA               | 608.31     | 6399            | 10,52     |
| TARABAI              | 197.221    | 6635            | 33,64     |
| ÁLVARES MACHADO      | 346.283    | 28250           | 81,58     |

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2024

### 1.7. Conselho de Saúde

|                                     |                                  |    |
|-------------------------------------|----------------------------------|----|
| Instrumento Legal de Criação        | DECRETO                          |    |
| Endereço                            | PRACA DR LUIS RAMOS E SILVA      |    |
| E-mail                              |                                  |    |
| Telefone                            |                                  |    |
| Nome do Presidente                  | SELMA DE BASTOS ZAMBELLI FREITAS |    |
| Número de conselheiros por segmento | Usuários                         | 16 |
|                                     | Governo                          | 6  |
|                                     | Trabalhadores                    | 8  |
|                                     | Prestadores                      | 2  |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Ano de referência:

### 1.8. Casa Legislativa

| 1º RDQA                                  | 2º RDQA                                  | 3º RDQA                                  |
|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Data de Apresentação na Casa Legislativa | Data de Apresentação na Casa Legislativa | Data de Apresentação na Casa Legislativa |
| <input type="text"/>                     | <input type="text"/>                     | <input type="text"/>                     |

#### • Considerações

Santo Anastácio é um município localizado no estado de São Paulo, com uma área de 552,55 Km² e uma população de 18.045 habitantes, o que resulta em uma densidade populacional de 33 habitantes por Km². Este município integra a Região de Saúde Alta Sorocabana e se caracteriza por sua contribuição no contexto de saúde pública e gestão municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Anastácio é o órgão responsável pela gestão da saúde no município, com o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 6718795. O CNPJ da mantenedora é 54.279.666/0001-50 e o endereço da Secretaria é na Travessa Doutor Nilmo José Sirio, 73 - Sala 18 e 19. O contato telefônico é (18) 3263-3244, e o e-mail institucional é [cmssa@hotmail.com](mailto:cmssa@hotmail.com). Em 2024 a secretária municipal de saúde foi composta pela Sra. Selma de Bastos Zambelli Freitas e pela Sra. Raquel Aparecida Cralcev Vignoli.

O Plano de Saúde aprovado, com vigência de 2022 a 2025. O plano visa a melhoria das condições de saúde e a implementação de ações que promovam o bem-estar da população.

O conselho é composto por 32 membros, distribuídos entre os seguintes segmentos:

- Usuários: 16 conselheiros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 10 de 48

- Governo: 6 conselheiros
- Trabalhadores: 8 conselheiros
- Prestadores: 2 conselheiros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 11 de 48

### 2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento estratégico essencial para qualificar as ações de gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo a análise dos resultados alcançados e a identificação de necessidades e melhorias nas ações de saúde. Ele visa garantir a atenção integral à saúde, destacando a efetividade e eficácia dos serviços, além de subsidiar atividades de controle e auditoria. Ao ser disponibilizado, torna-se uma ferramenta de transparência e participação social, permitindo que a sociedade acompanhe e contribua para o aprimoramento das políticas de saúde.

Este relatório também permite o planejamento estratégico, identificando lacunas e propondo ações corretivas, garantindo a execução eficiente das políticas públicas de saúde. No contexto de cobertura SUS no município, destaca-se a necessidade de qualificação dos serviços e de ampliação do acesso. A expansão da cobertura requer investimentos em capacitação profissional, infraestrutura, equipamentos e tecnologias adequadas, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, especialmente na atenção básica.

Portanto, o Relatório Anual de Gestão é uma ferramenta vital para melhorar continuamente os serviços de saúde, orientar o uso eficiente dos recursos e assegurar a universalização e equidade no acesso aos serviços do SUS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 12 de 48

### 3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

#### 3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

| Faixa Etária   | Masculino    | Feminino     | Total        |
|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 0 a 4 anos     | 579          | 553          | 1132         |
| 5 a 9 anos     | 620          | 594          | 1214         |
| 10 a 14 anos   | 593          | 565          | 1158         |
| 15 a 19 anos   | 574          | 532          | 1106         |
| 20 a 29 anos   | 1419         | 1390         | 2809         |
| 30 a 39 anos   | 1602         | 1481         | 3083         |
| 40 a 49 anos   | 1439         | 1446         | 2885         |
| 50 a 59 anos   | 1489         | 1641         | 3130         |
| 60 a 69 anos   | 1065         | 1129         | 2194         |
| 70 a 79 anos   | 581          | 758          | 1339         |
| 80 anos e mais | 322          | 483          | 805          |
| <b>Total</b>   | <b>10283</b> | <b>10572</b> | <b>20855</b> |

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

Data da consulta: 06/03/2025.

#### 3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

| Unidade Federação | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------|------|------|------|------|
| SANTO ANASTACIO   | 196  | 190  | 184  | 184  |

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

Data da consulta: 06/03/2025.

#### 3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

| Capítulo CID-10                                    | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|------|------|
| I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias      | 273  | 371  | 187  | 402  | 155  |
| II. Neoplasias (tumores)                           | 137  | 142  | 209  | 245  | 202  |
| III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | 9    | 8    | 26   | 39   | 32   |
| IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas  | 334  | 282  | 282  | 407  | 331  |
| V. Transtornos mentais e comportamentais           | 37   | 51   | 86   | 70   | 85   |
| VI. Doenças do sistema nervoso                     | 18   | 24   | 22   | 33   | 37   |
| VII. Doenças do olho e anexos                      | 92   | 1    | 98   | 78   | 70   |
| VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide      | 1    | -    | 3    | 3    | 6    |
| IX. Doenças do aparelho circulatório               | 203  | 233  | 447  | 481  | 488  |
| X. Doenças do aparelho respiratório                | 113  | 86   | 200  | 194  | 233  |
| XI. Doenças do aparelho digestivo                  | 185  | 134  | 209  | 198  | 237  |
| XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo        | 38   | 26   | 23   | 21   | 37   |
| XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo  | 81   | 48   | 72   | 76   | 102  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 13 de 48

|                                                    |             |             |             |             |             |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| XIV. Doenças do aparelho geniturinário             | 212         | 157         | 210         | 285         | 309         |
| XV. Gravidez parto e puerpério                     | 193         | 200         | 216         | 200         | 197         |
| XVI. Algumas afec originadas no período perinatal  | 34          | 30          | 35          | 34          | 36          |
| XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas  | 3           | 12          | 4           | 9           | 16          |
| XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat  | 19          | 23          | 31          | 33          | 37          |
| XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas | 112         | 120         | 167         | 142         | 178         |
| XX. Causas externas de morbidade e mortalidade     | -           | -           | -           | -           | -           |
| XXI. Contatos com serviços de saúde                | 18          | 10          | 15          | 21          | 48          |
| CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido   | -           | -           | -           | -           | -           |
| <b>Total</b>                                       | <b>2112</b> | <b>1958</b> | <b>2542</b> | <b>2971</b> | <b>2836</b> |

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 06/03/2025.

### 3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

| Capítulo CID-10                                    | 2020       | 2021       | 2022       | 2023       |
|----------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias      | 21         | 54         | 13         | 13         |
| II. Neoplasias (tumores)                           | 41         | 42         | 35         | 33         |
| III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | -          | 4          | 1          | 2          |
| IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas  | 12         | 10         | 12         | 16         |
| V. Transtornos mentais e comportamentais           | -          | 1          | -          | -          |
| VI. Doenças do sistema nervoso                     | 2          | 2          | 7          | 8          |
| VII. Doenças do olho e anexos                      | -          | -          | -          | -          |
| VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide       | -          | -          | -          | -          |
| IX. Doenças do aparelho circulatório               | 54         | 66         | 55         | 54         |
| X. Doenças do aparelho respiratório                | 19         | 13         | 16         | 19         |
| XI. Doenças do aparelho digestivo                  | 15         | 8          | 12         | 12         |
| XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo        | -          | 1          | 1          | -          |
| XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo   | -          | 1          | 1          | -          |
| XIV. Doenças do aparelho geniturinário             | 2          | 11         | 7          | 13         |
| XV. Gravidez parto e puerpério                     | -          | 2          | -          | -          |
| XVI. Algumas afec originadas no período perinatal  | 3          | 2          | 1          | 1          |
| XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas  | 2          | -          | 2          | 1          |
| XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat  | 21         | 25         | 23         | 23         |
| XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas | -          | -          | -          | -          |
| XX. Causas externas de morbidade e mortalidade     | 11         | 8          | 8          | 16         |
| XXI. Contatos com serviços de saúde                | -          | -          | -          | -          |
| XXII.Códigos para propósitos especiais             | -          | -          | -          | -          |
| <b>Total</b>                                       | <b>203</b> | <b>250</b> | <b>194</b> | <b>211</b> |

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 06/03/2025.

### • Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Melhoria na Análise da População Estimada por Sexo e Faixa Etária (2021)

#### • Equilíbrio entre os sexos:

- A distribuição equilibrada entre homens (10.283) e mulheres (10.572) indica um ambiente social estável, com baixa desigualdade de gênero.

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

8 de 43



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 14 de 48

- Aumento na longevidade:
  - O aumento nas faixas etárias de 60 a 69 anos (2.194) e 70 a 79 anos (1.339) reflete uma maior longevidade, graças às melhorias na qualidade de vida e nas condições de saúde pública.
- Maior número de mulheres nas faixas etárias avançadas:
  - A maior presença de mulheres nas faixas etárias de 70 a 79 anos e 80 anos ou mais demonstra maior longevidade feminina, um reflexo de melhores expectativas de vida para as mulheres.

### Melhoria nas Principais Causas de Internação (CID-10)

- Redução de doenças infecciosas e parasitárias:
  - A queda nas internações de doenças infecciosas e parasitárias (de 273 em 2020 para 155 em 2024) reflete melhorias nas condições de saúde pública, saneamento e prevenção de surtos.
- Crescimento no tratamento de doenças circulatórias e respiratórias:
  - O aumento das internações por doenças circulatórias (de 203 para 488) e respiratórias (de 113 para 233) indica maior busca por tratamento, diagnóstico precoce e controle de doenças crônicas.
- Atenção a doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas:
  - O aumento nas internações por doenças metabólicas (331 em 2024) reflete uma maior conscientização e diagnóstico dessas condições, promovendo cuidados adequados à saúde metabólica e nutricional.
- Aumento de atendimentos para transtornos mentais:
  - O aumento nas internações por transtornos mentais (de 37 para 85) mostra maior procura por tratamento psicológico e psiquiátrico, evidenciando a crescente atenção à saúde mental.
- Enfoque nas doenças do aparelho digestivo e geniturinário:
  - O crescimento das internações por doenças do aparelho digestivo (de 185 para 237) e geniturinário (de 212 para 309) sugere uma população mais atenta à detecção precoce e ao manejo dessas condições.
- Aumento nas consultas e contatos com serviços de saúde:
  - O crescimento nas internações por "contatos com serviços de saúde" (de 18 para 48) indica maior uso de serviços de saúde preventivos e acompanhamento médico regular, promovendo cuidados preventivos e uma abordagem mais proativa na saúde pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 15 de 48

#### 4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

##### 4.1. Produção de Atenção Básica

| Tipo de Produção         | Quantidade |
|--------------------------|------------|
| Visita Domiciliar        | 63.849     |
| Atendimento Individual   | 55.835     |
| Procedimento             | 122.410    |
| Atendimento Odontológico | 10.062     |

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

##### 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

| Grupo procedimento                           | Sistema de Informações Ambulatoriais |                | Sistema de Informações Hospitalares |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------|
|                                              | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado | AIH Pagas                           | Valor total |
| 01 Acoes de promocao e prevencao em saude    | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnostica  | 6                                    | 153,08         | -                                   | -           |
| 03 Procedimentos clinicos                    | 30                                   | 173,70         | 1634                                | 502693,06   |
| 04 Procedimentos cirurgicos                  | 450                                  | 9864,57        | 42                                  | 25403,05    |
| 05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 06 Medicamentos                              | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 07 Orteses, proteSES e materiais especiais   | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 08 Acoes complementares da atencao a saude   | -                                    | -              | -                                   | -           |

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 23/03/2025.

##### 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

| Sistema de Informações Ambulatoriais           |               |                |
|------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Forma de Organização                           | Qtd. aprovada | Valor aprovado |
| 030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial | 1250          | 3879,41        |
| Sistema de Informações Hospitalares            |               |                |
| Forma de Organização                           | AIH Pagas     | Valor total    |
| ---                                            | ---           | ---            |

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 23/03/2025.

##### 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

| Grupo procedimento                          | Sistema de Informações Ambulatoriais |                | Sistema de Informações Hospitalares |             |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------|
|                                             | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado | AIH Pagas                           | Valor total |
| 01 Acoes de promocao e prevencao em saude   | 21388                                | -              | -                                   | -           |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnostica | 86278                                | 392496,48      | -                                   | -           |
| 03 Procedimentos clinicos                   | 128774                               | 715938,24      | 1635                                | 503352,09   |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 16 de 48

|                                              |      |          |     |           |
|----------------------------------------------|------|----------|-----|-----------|
| 04 Procedimentos cirurgicos                  | 1074 | 12459,92 | 197 | 117506,11 |
| 05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas | -    | -        | -   | -         |
| 06 Medicamentos                              | -    | -        | -   | -         |
| 07 Orteses, protezes e materiais especiais   | 281  | 63225,00 | -   | -         |
| 08 Acoes complementares da atencao a saude   | -    | -        | -   | -         |

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
Data da consulta: 23/03/2025.

#### 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

#### 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

| Grupo procedimento                          | Sistema de Informações Ambulatoriais |                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
|                                             | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnostica | 199                                  | -              |
| <b>Total</b>                                | <b>199</b>                           | <b>-</b>       |

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)  
Data da consulta: 23/03/2025.

#### • Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

##### 1. Atenção Básica

- Visitas e atendimentos: Foram realizadas 63.849 visitas domiciliares, 55.835 atendimentos individuais, e 10.062 atendimentos odontológicos.
- Procedimentos: Realizaram-se 122.410 procedimentos.

##### 2. Urgência e Emergência

- Procedimentos clínicos: 1634 AIH pagas, totalizando R\$ 502.693,06.
- Procedimentos cirúrgicos: Foram realizados 450 procedimentos cirúrgicos, com 42 AIHs pagas, totalizando R\$ 25.403,05.

##### 3. Atenção Psicossocial

- Atendimento psicossocial: Realizaram-se 1.250 atendimentos psicossociais, com um valor aprovado de R\$ 3.879,41.

##### 4. Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

- Procedimentos diagnósticos: Houve 86.278 procedimentos diagnósticos, com um valor aprovado de R\$ 392.496,48.
- Procedimentos clínicos: Foram feitos 128.774 procedimentos clínicos, totalizando R\$ 715.938,24.
- Procedimentos cirúrgicos: Realizaram-se 1.074 procedimentos cirúrgicos, com 197 AIHs pagas, somando R\$ 117.506,11.

##### 5. Vigilância em Saúde

- Procedimentos diagnósticos: Foram realizados 199 procedimentos com finalidade diagnóstica em vigilância em saúde.

#### Considerações

- Eficiência nas ações básicas e especializadas: A produção de serviços de saúde tem sido expressiva, com foco em atendimentos domiciliares, urgências e procedimentos especializados.
- Atenção à saúde mental: Houve um número considerável de atendimentos psicossociais, indicando um foco crescente em saúde mental.
- Atenção hospitalar e cirúrgica: A quantidade de procedimentos cirúrgicos e clínicos é significativa, refletindo a importância dos serviços ambulatoriais e hospitalares.
- Vigilância e diagnóstico: A produção de diagnósticos na área de vigilância em saúde é limitada, mas relevante dentro da rede de atenção à saúde pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 17 de 48

### 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

#### 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2024

| Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos |          |          |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------|
| Tipo de Estabelecimento                                               | Dupla    | Estadual | Municipal | Total     |
| HOSPITAL GERAL                                                        | 0        | 0        | 1         | 1         |
| UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE                                        | 0        | 0        | 1         | 1         |
| CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE                                            | 0        | 0        | 1         | 1         |
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA                                        | 0        | 0        | 6         | 6         |
| CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE                                       | 0        | 0        | 1         | 1         |
| <b>Total</b>                                                          | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>10</b> | <b>10</b> |

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 23/03/2025.

#### 5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2024

| Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica |           |          |          |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|-----------|
| Natureza Jurídica                                              | Municipal | Estadual | Dupla    | Total     |
| <b>ADMINISTRACAO PUBLICA</b>                                   |           |          |          |           |
| MUNICIPIO                                                      | 9         | 0        | 0        | 9         |
| <b>ENTIDADES EMPRESARIAIS</b>                                  |           |          |          |           |
| <b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>                           |           |          |          |           |
| ASSOCIACAO PRIVADA                                             | 1         | 0        | 0        | 1         |
| <b>PESSOAS FISICAS</b>                                         |           |          |          |           |
| <b>Total</b>                                                   | <b>10</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>10</b> |

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 23/03/2025.

#### 5.3. Consórcios em saúde

Período 2024

| Participação em consórcios |                 |                                                                                                                                       |                      |
|----------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| CNPJ                       | Natureza        | Area de atuação                                                                                                                       | Participantes        |
| 18960233000100             | Direito Privado | Atenção psicossocial<br>Serviços de apoio ao diagnóstico<br>Compra de medicamentos<br>Consulta médica especializada<br>Atenção básica | SP / SANTO ANASTÁCIO |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 23/03/2025.

#### • Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

##### 1. Tipo de Estabelecimento

- Diversidade de serviços: A rede tem 10 unidades, incluindo hospitais gerais, unidades de vigilância em saúde e centros de saúde.
- Gestão municipal predominante: A maioria dos estabelecimentos (9) está sob gestão municipal, com 6 centros de saúde/unidades básicas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 18 de 48

### 2. Natureza Jurídica

- Administração Pública Municipal: A maior parte dos estabelecimentos (9) é municipal.
- Entidades sem fins lucrativos: Apenas 1 unidade de associação privada sem fins lucrativos.

### 3. Consórcios em Saúde

- Parcerias estratégicas: Um consórcio participa de diversas áreas, como atenção psicossocial, diagnóstico, medicamentos e consultas especializadas, ajudando a ampliar os serviços de saúde disponíveis.

### 4. Conclusões

- Fortalecimento da gestão municipal: O município tem um papel central na oferta de cuidados essenciais e especializados.
- Aumento das parcerias: Consórcios ampliam serviços e compartilham custos, melhorando o acesso à saúde.
- Foco em saúde básica e preventiva: A rede municipal prioriza a saúde primária e preventiva, essencial para melhorar o bem-estar da população.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 19 de 48

### 6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2024

| Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação          |                                                                   |              |                 |                              |                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Adm. do Estabelecimento                                                   | Formas de contratação                                             | CBOs médicos | CBOs enfermeiro | CBOs (outros) nível superior | CBOs (outros) nível médio | CBOs ACS |
| Pública (NJ grupo 1)                                                      | Autônomos (0209, 0210)                                            | 3            | 0               | 0                            | 0                         | 0        |
|                                                                           | Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)                   | 3            | 8               | 11                           | 27                        | 25       |
|                                                                           | Intermediados por outra entidade (08)                             | 15           | 0               | 8                            | 2                         | 0        |
| Sem Fins Lucrativos (NJ grupo 3)                                          | Autônomos (0209, 0210)                                            | 43           | 0               | 5                            | 1                         | 0        |
|                                                                           | Celetistas (0105)                                                 | 0            | 9               | 3                            | 44                        | 0        |
|                                                                           | Intermediados por outra entidade (08)                             | 3            | 0               | 0                            | 0                         | 0        |
| Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão |                                                                   |              |                 |                              |                           |          |
| Adm. do Estabelecimento                                                   | Formas de contratação                                             | CBOs médicos | CBOs enfermeiro | CBOs (outros) nível superior | CBOs (outros) nível médio | CBOs ACS |
| Pública (NJ grupo 1)                                                      | Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104) | 0            | 5               | 2                            | 6                         | 0        |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 01/04/2025.

| Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação          |                                                                   |      |      |      |      |  |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|--|
| Adm. do Estabelecimento                                                   | Formas de contratação                                             | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |  |
| Pública (NJ grupo 1)                                                      | Autônomos (0209, 0210)                                            | 4    | 4    | 3    | 4    |  |
|                                                                           | Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)                   | 106  | 106  | 102  | 110  |  |
|                                                                           | Intermediados por outra entidade (08)                             | 14   | 16   | 19   | 23   |  |
| Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)                                          | Autônomos (0209, 0210)                                            | 47   | 42   | 40   | 40   |  |
|                                                                           | Celetistas (0105)                                                 | 57   | 56   | 53   | 59   |  |
|                                                                           | Informais (09)                                                    | 1    | 1    | 1    | 1    |  |
| Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão |                                                                   |      |      |      |      |  |
| Adm. do Estabelecimento                                                   | Formas de contratação                                             | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |  |
| Pública (NJ grupo 1)                                                      | Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104) | 3    | 8    | 7    | 10   |  |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 01/04/2025.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
- Seguem dados atualizados Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS 12/2024.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 21 de 48

### 7. Programação Anual de Saúde - PAS

#### 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

**DIRETRIZ Nº 1 - Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.**

**OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.**

| Descrição da Meta                                                                                                                                                 | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                        | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                                                       | Taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                           | Número            | 2022             | 2.020      | 32                    | 31        | Número                   | 49,00           | 158,06                  |
| Ação Nº 1 - Garantir a detecção precoce das complicações de hipertensos e diabéticos;                                                                             |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Fortalecer a realização de grupos de combate ao tabagismo;                                                                                            |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Analisar o registro das internações visando à sensibilização do corpo clínico para o devido preenchimento do prontuário;                              |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Organizar os atendimentos a partir das demandas identificadas no território.                                                                          |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Intensificar as ações de educação em saúde através da realização de grupos com exposição de temas pertinentes a Atenção Primária e promoção de saúde. |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 6 - Efetivar as ações educativas para o autocuidado do portador de doenças crônicas não transmissíveis;                                                   |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 2. Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                                                       | Percentual de pessoas hipertensas com pressão aferida em cada semestre. | Percentual        | 2021             | 100,00     | 40,00                 | 50,00     | Percentual               | 26,00           | 52,00                   |
| Ação Nº 1 - Realizar o cadastramento de toda a população da área de abrangência das unidades no ESUS-AB;                                                          |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Manter atualizado os cadastros e condições de saúde dos usuários;                                                                                     |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Acompanhar e monitorar os pacientes diagnosticados como hipertensos;                                                                                  |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Realizar o acompanhamento e a aferição da pressão arterial em toda a demanda apresentada anualmente, no mínimo uma vez a cada semestre;               |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Garantir o fácil acesso aos serviços de saúde e medicamentos.                                                                                         |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 3. Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                                                       | Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.        | Percentual        | 2021             | 100,00     | 40,00                 | 50,00     | Percentual               | 39,00           | 78,00                   |
| Ação Nº 1 - Realizar o cadastramento de toda a população da área de abrangência das unidades no ESUS-AB;                                                          |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Manter atualizado os cadastros e condições de saúde dos usuários;                                                                                     |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Acompanhar e monitorar os pacientes diagnosticados como diabéticos;                                                                                   |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Garantir a solicitação e realização do exame de hemoglobina glicada ao menos uma vez a cada semestre;                                                 |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Garantir o fácil acesso aos serviços de saúde, bem como a medicamentos e insumos de glicemia.                                                         |                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |

**DIRETRIZ Nº 2 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede Cegonha, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.**

**OBJETIVO Nº 2.1 - Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo do útero.**

| Descrição da Meta                                                                                                                                                               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                        | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Aumentar a realização de exames preventivos.                                                                                                                                 | Proporção de mulheres de 25 a 64 anos com exame citopatológico do colo do útero na APS. | Percentual        | 2021             | 100,00     | 70,00                 | 50,00     | Percentual               | 39,00           | 78,00                   |
| Ação Nº 1 - Implementar os serviços da atenção à saúde da mulher;                                                                                                               |                                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Estimular a coleta do exame citopatológico cérvico vaginal na população alvo, ações educativas, e orientações através das visitas de Agentes Comunitários de saúde; |                                                                                         |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 22 de 48

Ação Nº 3 - Realizar a busca ativa de pacientes faltosas;

Ação Nº 4 - Estabelecer parceria junto ao ônibus de coleta de exames para aumentar a captação de mulheres dentro da faixa etária;

Ação Nº 5 - Acompanhar e monitorar os pacientes com alteração no exame citopatológico;

Ação Nº 6 - Ampliar o acesso das mulheres à assistência as queixas ginecológicas ampliando o numero de consultas ginecológicas na rede básica de saúde;

|                                                                                                                                                             |                                                                                                                                               |       |      |        |      |      |       |      |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|------|------|-------|------|-------|
| 2. Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população. | Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população. | Razão | 2021 | 100,00 | 0,50 | 0,55 | Razão | 0,09 | 16,36 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|------|------|-------|------|-------|

Ação Nº 1 - Fortalecer e ampliar o acesso a informações sobre a detecção precoce do câncer de mama para todas as mulheres, ressaltando o alerta para os primeiros sinais dos sintomas do câncer de mama

Ação Nº 2 - Monitorar as mulheres com mamografias alteradas com seguimento informado

Ação Nº 3 - Monitorar mulheres inseridas na Rede Hebe Camargo

Ação Nº 4 - Garantir junto a CIR a diminuição do tempo entre a realização das mamografias com alterações alteradas e as realizações de biopsias

Ação Nº 5 - Realizar o trabalho integrado entre as unidades de saúde para busca ativa de mulheres faltosas;

Ação Nº 6 - Garantir o transporte das pacientes para realização de exames de mamografia nas Unidades de Saúde de referencia;

Ação Nº 7 - Estabelecer parcerias com a Unidade Móvel de Prevenção de CA de mama para detecção precoce e consequente tratamento.

### OBJETIVO Nº 2.2 - Organizar a rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

| Descrição da Meta                                                                         | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                            | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Aumentar a proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar. | Proporção de parto normal no sistema Unico de saúde e na saude suplementar. | Percentual        | 2021             | 100,00     | 36,00                 | 37,00     | Percentual               | 31,00           | 83,78                   |

Ação Nº 1 - Estimular o parto normal dentro das orientações durante o acompanhamento do pré-natal;

Ação Nº 2 - Realizar ações conjuntas com todas as unidades de saúde para realização de ações educativas quanto a importância do parto normal;

Ação Nº 3 - Estabelecer ações de acordo com a política do parto humanizado;

Ação Nº 4 - Implantar o plano de parte a 100% das gestantes acompanhadas na APS.

|                                                                                              |                                                                                |        |  |       |       |       |            |       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|--|-------|-------|-------|------------|-------|-------|
| 2. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos. | Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos. | Número |  | 2.020 | 16,00 | 16,00 | Percentual | 13,00 | 81,25 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|--|-------|-------|-------|------------|-------|-------|

Ação Nº 1 - Realizar parcerias com outros segmentos do município, especialmente a educação, para realização de trabalhos preventivos através do Programa Saúde na Escola;

Ação Nº 2 - Orientação quanto aos diferentes métodos contraceptivos, bem como a disponibilização deles nas unidades de saúde;

Ação Nº 3 - Rastrear o numero de adolescentes grávidas no território afim de proporcionar acompanhamento de pré-natal adequado, bem como o apoio e orientação as gestantes e seus familiares.

|                                                                                                                                                |                                                                                                                                  |            |      |        |       |       |            |       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|-------|-------|------------|-------|-------|
| 3. Aumentar a proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12º semana de gestação. | Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12º semana de gestação. | Percentual | 2021 | 100,00 | 80,00 | 85,00 | Percentual | 64,00 | 75,29 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|-------|-------|------------|-------|-------|

Ação Nº 1 - Manter o cadastro atualizado;

Ação Nº 2 - Melhorar as informações de pré-natal no prontuário eletrônico;

Ação Nº 3 - Monitorar e realizar busca ativa das gestantes faltosas em consultas nas unidades de ESF e eAP;

Ação Nº 4 - Realizar ações educativas e de sensibilização de toda a equipe a fim de garantir o acolhimento e acompanhamento correto das gestantes nas unidades de saúde, conforme estabelecido na LC da gestante, bebê e puérpera;

Ação Nº 5 - Promover ações educativas a fim de sensibilizar quanto a importância do acompanhamento de pré-natal;

Ação Nº 6 - Garantir o acesso e a realização dos exames e ultrassonografia preconizados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 23 de 48

| 4. Aumentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.                                                                                                                                                                                                                                                           | Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.           | Percentual        | 2021             | 100,00     | 80,00                 | 85,00     | Percentual               | 72,00           | 84,71                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| Ação Nº 1 - Ofertar atendimento odontológico em todas as unidades de saúde (ESF e EAP);                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Proporcionar o atendimento odontológico em cada trimestre gestacional;                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Realizar o registro correto dos atendimentos no prontuário eletrônico e envio ao E-SUS                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Monitorar o número de gestantes cadastradas em relação ao número de gestantes atendidas para subsidiar o processo de planejamento na assistência, bem como realizar a busca ativa de pacientes faltosas;                                                                                                                   |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 5. Aumentar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.                                                                                                                                                                                                                                                      | Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.      | Percentual        |                  | 100,00     | 80,00                 | 85,00     | Percentual               | 78,00           | 91,76                   |
| Ação Nº 1 - Garantir a realização de testes rápidos em todos os trimestres da gestação;                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Garantir a realização de exames de Sorologia para gestantes com alteração no teste rápido;                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Monitorar as gestantes quanto a realização dos exames e realizar o acompanhamento e tratamento nos casos positivos;                                                                                                                                                                                                        |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Implementar o pré-natal do homem, com garantia da realização dos exames necessários;                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Garantir o acesso para realização de testes rápidos de HIV e Sífilis em todas as unidades de saúde para gestantes e seus parceiros;                                                                                                                                                                                        |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 6 - Sensibilizar toda a equipe quanto a realização dos exames, o monitoramento e o registro correto nos sistemas de informação de acordo com o código de cada procedimento,                                                                                                                                                    |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 7 - Realizar a busca ativa de pacientes faltosas.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 2 .3 - Reduzir para zero, o número de sífilis congênita.</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                         | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Reduzir para zero, o número de sífilis congênita.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade | Número            | 2021             | 2.020      | 0                     | 0         | Número                   | 0               | 0                       |
| Ação Nº 1 - Intensificar o acompanhamento das gestantes a fim de garantir a realização de teste de sífilis nos três trimestres da gestação;                                                                                                                                                                                            |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Implantar o pré-natal do homem;                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Articular com os pontos de atenção na detecção de novos casos e garantir o tratamento;                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Realizar ações educativas de prevenção e disponibilizar insumos necessários para prevenção de das doenças sexualmente transmissíveis;                                                                                                                                                                                      |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para realizarem o teste rápido de sífilis, bem como o tratamento e acompanhamento adequado do paciente;                                                                                                                                                                 |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 6 - Realizar busca ativa para detecção e tratamento do agravo.                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 2. Manter em zero os casos de AIDS em menores de 5 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.                      | Número            | 2021             | 2.020      | 0                     | 0         | Número                   | 0               | 0                       |
| Ação Nº 1 - Intensificar o acompanhamento das gestantes a fim de garantir a realização do exame nos três trimestres da gestação;                                                                                                                                                                                                       |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Implantar o pré-natal do homem;                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para realizarem o teste rápido de HIV, bem como o tratamento e acompanhamento adequado do paciente;                                                                                                                                                                     |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Realizar busca ativa para detecção e tratamento do agravo;                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para realizarem o teste rápido de AIDS, bem como o tratamento e acompanhamento adequado ao paciente.                                                                                                                                                                    |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>DIRETRIZ Nº 3 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.</b> |                                                                          |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 24 de 48

**OBJETIVO Nº 3.1 - Medir a ampliação de acesso a serviços de saúde bucal na população no âmbito da Atenção Básica. Possibilitar a análise da situação dos serviços ofertados, estimar a necessidade de melhorias e onde devem ser realizadas. Subsidiar os processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas voltadas para o acesso aos serviços da Rede de Atenção à Saúde.**

| Descrição da Meta                                                                  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                       | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal. | Manter/ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal. | Percentual        | 2021             | 100,00     | 86,98                 | 93,34     | Percentual               | 76,47           | 81,93                   |

Ação Nº 1 - Ampliar a cobertura implantando duas novas equipes de saúde de saúde bucal nos ESFs que não possuem;

Ação Nº 2 - Realizar ações educativas conscientizando a população da importância do cuidado com a saúde bucal;

Ação Nº 3 - Viabilizar a adesão e o funcionamento do programa de Próteses Dentárias;

Ação Nº 4 - Qualificar os profissionais de saúde para o atendimento correto e humanizado da saúde bucal.

**OBJETIVO Nº 3.2 - Indicador selecionado considerando a centralidade da atenção básica no SUS, com a proposta de constituir-se como ordenadora do cuidado nos sistemas loco regionais de saúde eixo estruturante de programas e projetos; além de favorecer a capacidade resolutiva e os processos de territorialização e regionalização em saúde.**

| Descrição da Meta                                                             | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                           | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica. | Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica. | Número            | 2021             | 2.020      | 89,92                 | 93,34     | Percentual               | 92,55           | 99,15                   |

Ação Nº 1 - Ampliar a cobertura da atenção básica viabilizando a construção de uma Unidade Básica de Saúde com a redistribuição populacional a fim de adequar o número de famílias atendidas;

Ação Nº 2 - Realizar a ampliação da EAP de 20 horas para 30 horas;

Ação Nº 3 - Garantir a equipe completa nas unidades de saúde, bem como a qualificação dos profissionais para atendimento da população.

**OBJETIVO Nº 3.3 - Implantar a linha de cuidado da obesidade.**

| Descrição da Meta                                           | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Realizar a implantação da linha de cuidado da obesidade. | Implantar a linha de cuidado da obesidade.       | Percentual        | 2021             | 100,00     | 30,00                 | 50,00     | Percentual               | 10,00           | 20,00                   |

Ação Nº 1 - Fortalecer as equipes de Atenção Básica com ênfase na identificação dos pacientes de risco;

Ação Nº 2 - Contratar profissional endocrinologista a fim de diminuir a demanda reprimida;

**DIRETRIZ Nº 4 - Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outros drogas.**

**OBJETIVO Nº 4.1 - Ampliar o acesso a Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos inter setoriais.**

| Descrição da Meta              | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Número de CAPS implantados. | Implantar Caps I em 2025.                        | Número            | 2021             | 2.020      | 1                     | Não programada | Número                   |                 |                         |

**DIRETRIZ Nº 5 - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral as pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 25 de 48

### OBJETIVO Nº 5.1 - Organizar a rede de atenção à saúde materno e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

| Descrição da Meta                                                                                                                                                                                                  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                               | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.                                                                                                                                         | Diminuir/manter em 0 o número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. | Número            | 2021             | 2.020      | 0                     | 0         | Número                   | 0               | 0                       |
| Ação Nº 1 - Captar precocemente e garantir o pré-natal adequado às gestantes, com a realização de pelo menos 6 consultas no período gestacional; Garantir as referências adequadas para o pré-natal de alto risco; |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Atualizar e sensibilizar a equipe quanto o acompanhamento das gestantes e correto preenchimento dos sistemas;                                                                                          |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Garantir o tratamento adequado, quando ocorrer intercorrências e alterações nos exames;                                                                                                                |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Garantir as referências adequadas para o pré-natal de alto risco;                                                                                                                                      |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Garantir uma rede de assistência a gestante, puérpera e recém nascido.                                                                                                                                 |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 2. Taxa ou número absoluto de mortalidade infantil.                                                                                                                                                                | Manter em 0 o número absoluto de mortalidade infantil.                                         | Número            |                  | 2.020      | 0                     | 0         | Número                   | 0               | 0                       |
| Ação Nº 1 - Manter a alimentação e retroalimentação do Sistema SIM/ SINASC em tempo oportuno;                                                                                                                      |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Investigar 100% dos óbitos que vierem a ocorrer no território;                                                                                                                                         |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Implementar, aprimorar e qualificar os profissionais de saúde para melhor desenvolver as ações de puericultura nas ESFs;                                                                               |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Garantir uma rede de assistência a gestante, puérpera e recém-nascido.                                                                                                                                 |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 3. Investigar os óbitos infantis e fetais.                                                                                                                                                                         | Investigar os óbitos infantis e fetais.                                                        | Percentual        | 2021             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Realizar busca ativa dos óbitos, bem como a investigação dos casos;                                                                                                                                    |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Manter a alimentação e retroalimentação do Sistema SIM/ SINASC em tempo oportuno.                                                                                                                      |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 4. Proporção de óbitos maternos investigados.                                                                                                                                                                      | Investigar 100% dos óbitos maternos ocorridos.                                                 | Percentual        |                  | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Manter a alimentação e retroalimentação do Sistema SIM em tempo oportuno, bem como o encaminhamento das informações nos demais níveis do sistema                                                       |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 5. Porcentagem de óbitos de mulheres em idade fértil investigados.                                                                                                                                                 | Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil.                                        | Percentual        | 2021             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Ampliar e articular com os municípios de ocorrência dos óbitos para investigação em tempo oportuno;                                                                                                    |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Instituir equipe municipal para articulação e investigação dos óbitos materno e infantil.                                                                                                              |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Capacitar enfermeiros para realização da investigação adequada e com qualidade;                                                                                                                        |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 6. Proporção de registro de óbito com causa básica definida.                                                                                                                                                       | Aumentar a proporção de registro de óbito com causa básica definida.                           | Percentual        | 2021             | 96,00      | 93,00                 | 94,00     | Percentual               | 100,00          | 106,38                  |
| Ação Nº 1 - Atualizar, monitorar e avaliar o SIM;                                                                                                                                                                  |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Sensibilizar as equipes e profissionais médicos quanto à importância do preenchimento e da qualidade das informações dos pacientes no prontuário;                                                      |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Investigar os casos ocorridos dentro do município;                                                                                                                                                     |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Manter funcionário treinado em codificação de D.O                                                                                                                                                      |                                                                                                |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |

### DIRETRIZ Nº 6 - Redução dos riscos e agravos da saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

#### OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

| Descrição da Meta | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 26 de 48

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|--------|------------|--------|--------|
| 1. Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.                                                                                                | Aumentar a proporção a cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.                                                  | Percentual | 2021 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | Percentual | 100,00 | 100,00 |
| Ação Nº 1 - Realizar busca ativa dos pacientes sintomáticos respiratórios;                                                                                             |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 2 - Capacitar os ACS qualificando as orientações nas visitas domiciliares, bem como a manutenção do tratamento supervisionado;                                 |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 3 - Realizar busca ativa de 1% da população de sintomáticos respiratórios durante o ano;                                                                       |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 4 - Monitorar e avaliar o sistema de informação TB-WEB;                                                                                                        |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 5 - Diagnosticar e realizar tratamento supervisionado dos casos de TB                                                                                          |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 6 - Garantir a realização e cumprimento dos protocolos estabelecidos;                                                                                          |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| 2. Proporção de casos de Doenças de Notificação compulsória imediata (DNCI, encerradas em até 60 dias após notificação).                                               | Manter a proporção de casos de Doenças de Notificação compulsória imediata (DNCI), encerradas em até 60 dias após notificação.  | Percentual | 2021 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | Percentual | 100,00 | 100,00 |
| Ação Nº 1 - Manter atualizado a notificação dos casos no SINAN-net;                                                                                                    |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 2 - Promover ações de educação permanente a fim de sensibilizar os diversos setores quanto à importância das notificações e o preenchimento correto dos dados; |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 3 - Investigar e encerrar os casos em tempo oportuno;                                                                                                          |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 4 - Propor e executar ações preventivas presentes nas políticas voltadas para a saúde do trabalhador.                                                          |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| 3. Proporção de preenchimento dos campos ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.                                                                | Aumentar a proporção de preenchimento dos campos ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.                 | Percentual | 2021 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | Percentual | 100,00 | 100,00 |
| Ação Nº 1 - Propor e executar ações preventivas presentes nas políticas voltadas para a saúde do trabalhador.                                                          |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 2 - Manter atualizado a notificação dos casos no SINAN-net;                                                                                                    |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 3 - Promover ações de educação permanente a fim de sensibilizar os diversos setores quanto à importância das notificações e o preenchimento correto dos dados; |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 4 - Investigar e encerrar os casos em tempo oportuno;                                                                                                          |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| 4. Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.                                                                                 | Aumentar a proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.                                  | Percentual | 2021 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | Percentual | 100,00 | 100,00 |
| Ação Nº 1 - Garantir tratamento supervisionado dos casos novos diagnosticados;                                                                                         |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 2 - Realizar busca ativa dos pacientes faltosos para resgate do tratamento e redução do abandono de tratamento;                                                |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 3 - Garantir tratamento adequado através da Secretaria Estadual de Saúde, com uma dose mensal supervisionada;                                                  |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 4 - Manter atualizado o sistema SINAN- net;                                                                                                                    |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 5 - Realizar diagnóstico precoce dos suspeitos através de busca ativa                                                                                          |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 6 - Realizar campanhas para orientação e diagnóstico nas escolas para os educandos;                                                                            |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 7 - Qualificar os profissionais para qualificar as ações de promoção e prevenção.                                                                              |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| 5. Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.                                                                                    | Número de contatos dos casos novos de hanseníase examinados por local de residência atual e diagnosticados nos anos das coortes | Número     | 2021 | 2.020  | 100    | 100    | Número     | 0      | 0      |
| Ação Nº 1 - Realizar visitas domiciliares para busca de possíveis contatos;                                                                                            |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 2 - Manter atualizado SINAN-net                                                                                                                                |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 3 - Garantir consulta médica para todos os comunicantes identificados.                                                                                         |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| 6. Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral                                                                                                                 | Manter em 0 o número absoluto de óbitos leishmaniose visceral.                                                                  | Número     | 2021 | 2.020  | 0      | 0      | Número     | 0      | 0      |
| Ação Nº 1 - Promover junto às escolas ações de educação permanente;                                                                                                    |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |
| Ação Nº 2 - Avaliar, analisar e monitorar dados sobre a Leishmaniose                                                                                                   |                                                                                                                                 |            |      |        |        |        |            |        |        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 27 de 48

| Ação Nº 3 - Manter a realização do inquérito canino para detecção dos casos de Leishmaniose.                                                                     |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 7. Número absoluto de óbitos por dengue.                                                                                                                         | Manter em 0 o número absoluto de óbitos por dengue.               | Número            | 2021             | 2.020      | 0                     | 0         | Número                   | 0               | 0                       |
| Ação Nº 1 - Analisar e monitorar os casos notificados de Dengue;                                                                                                 |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Atualizar e gerenciar o sistema SINAN-online                                                                                                         |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Realizar ações educativas junto à população quanto a prevenção e tratamento da doença nas escolas;                                                   |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Revisar e garantir ações propostas no Plano de Contingência de combate à Dengue em cada fase de transmissão;                                         |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Atualizar e sensibilizar a equipe quanto ao diagnóstico precoce e notificação imediata dos casos;                                                    |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 6 - Garantir materiais e insumos necessários para hidratação oral e endovenosa quando necessário;                                                        |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 7 - Realizar levantamento amostral anual de índice de infestação de larvas em todo município.                                                            |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 8. Ciclos de visitas domiciliares para controle de dengue                                                                                                        | Realizar 4 ciclos de visitas domiciliares para controle de dengue | Número            | 2021             | 2.020      | 4                     | 4         | Número                   | 6,00            | 150,00                  |
| Ação Nº 1 - Realizar visita casa a casa em pontos estratégicos e imóveis especiais;                                                                              |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Realizar bloqueio de criadouros, levantamento dos índices de densidade larvária, tratamento com larvicidas e nebulizações;                           |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Realizar ao menos 02 mutirões/ano, vistas casa-a-casa, coleta de materiais nas residências e terrenos baldios;                                       |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Promover ações de educação permanente, tanto para a população como para os profissionais envolvidos;                                                 |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 5 - Implementar as discussões nas salas de situação com relação a abordagem realizadas durante as visitas.                                               |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>DIRETRIZ Nº 7 - Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS</b>                                                                                     |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 7.1 - Garantir o acesso aos usuários a uma assistência farmacêutica de qualidade e oportuna.</b>                                                  |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta                                                                                                                                                | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Qualificar e manter os serviços de Assistência Farmacêutica no município.                                                                                     | Manter os serviços de Assistência Farmacêutica no município.      | Percentual        | 2021             | 100,00     | 100,00                | 1,00      | Percentual               | 1,00            | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Monitorar e intensificar as ações da assistência farmacêutica;                                                                                       |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Priorizar a qualidade no atendimento                                                                                                                 |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Manter o acesso dos médicos ao estoque da farmácia facilitando as prescrições;                                                                       |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Realizar discussões junto ao setor de compras quanto à importância de agilizar o processo licitatório;                                               |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>DIRETRIZ Nº 8 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.</b> |                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 28 de 48

### OBJETIVO Nº 8.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.

| Descrição da Meta                                                                                                         | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                      | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Aumentar o número de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.                                       | Número de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas. | Número            | 2021             | 2.020      | 1                     | 2         | Número                   | 10,00           | 500,00                  |
| Ação Nº 1 - Promover ações de educação permanente pra os profissionais de saúde;                                          |                                                                       |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Garantir a participação dos trabalhadores em eventos científicos, congressos, seminários, encontros e outros; |                                                                       |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Fortalecer o Neph municipal.                                                                                  |                                                                       |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 2. Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS                                                         | Instituir plano de cargo e carreira                                   | Percentual        | 2021             | 100,00     | 100,00                | 80,00     | Percentual               | 80,00           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Realizar contratação de uma equipe mínima de ESF                                                              |                                                                       |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Realizar contratação de profissionais que atendam a saúde mental: psicólogos, psiquiatra;                     |                                                                       |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 3 - Realizar contratação de profissional dentista                                                                 |                                                                       |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Ação Nº 4 - Aumentar o quadro de profissionais que atendem a fisioterapia municipal                                       |                                                                       |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |

### DIRETRIZ Nº 9 - Ampliação do quadro de profissionais com qualificação para melhoria do acesso e na Atenção à saúde da população.

#### OBJETIVO Nº 9.1 - Ampliar e qualificar o quadro de profissionais para o SUS.

| Descrição da Meta                                                                                                                                                        | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Ampliar e qualificar o quadro de profissionais para o SUS.                                                                                                            | Aumentar o número de profissionais.              | Número            | 2021             | 2.020      | 100                   | 1         | Número                   | 1,00            | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Realizar concursos públicos de acordo com a necessidade da rede de serviços, para os diversos setores e categorias profissionais que se fizerem necessários; |                                                  |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |

### DIRETRIZ Nº 10 - Participação Social

#### OBJETIVO Nº 10.1 - Garantir o fortalecimento do controle social

| Descrição da Meta                                                                                             | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Número de capacitações realizadas                                                                          | Aumentar o número de capacitações realizadas     | Percentual        | 2021             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 10,00           | 10,00                   |
| Ação Nº 1 - Realizar reuniões nas ESF's para discutir o papel do cidadão no controle do SUS e sua importância |                                                  |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 2. Número de Conselhos locais implantados                                                                     | Manter o número de Conselhos locais implantados  | Número            | 2021             | 2.020      | 1                     | 1         | Número                   | 1,00            | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Realizar curso de capacitação para os novos conselheiros de saúde.                                |                                                  |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |

### DIRETRIZ Nº 11 - Garantir estrutura física e equipamentos adequados para atendimento aos usuários, como também melhores condições do ambiente de trabalho para os profissionais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 29 de 48

| OBJETIVO Nº 11.1 - Oferecer condições adequadas de funcionamento e nas unidades.                                                         |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|----------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Descrição da Meta                                                                                                                        | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                                  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2024 | Unidade de medida - Meta         | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Número de reformas/ampliação realizadas                                                                                               | Realizar adequações em duas unidades de saúde                                                                                     | Número            | 2021             | 2.020      | 1                     | 1         | Número                           | 2,00            | 200,00                  |
| Ação Nº 1 - Realizar adequações na UBS-II (parte elétrica e estrutura física);                                                           |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Adequar a cobertura da ESF Saúde e Paz.                                                                                      |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| 2. Realizar construção de prédio.                                                                                                        | Realizar construção de um centro de fisioterapia e uma unidade de saúde.                                                          | Número            | 2021             | 2.020      | 1                     | 1         | Número                           | 1,00            | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Construir um Centro de Fisioterapia;                                                                                         |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Construir uma Unidade de Saúde.                                                                                              |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| 3. Número de veículos adquiridos.                                                                                                        | Ampliar o número de veículos de passeio para transporte de equipe e um veículo para serviços de inspeção de vigilância sanitária. | Número            | 2021             | 2.020      | 1                     | 1         | Número                           | 1,00            | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Ampliar o número de veículos de passeio para transporte de equipe                                                            |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Adquirir veículo para serviços de inspeção de vigilância sanitária.                                                          |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| 4. Número de equipamentos adquiridos.                                                                                                    | Adquirir computadores e tablets                                                                                                   | Percentual        | 2021             | 100,00     | 100,00                | 26,00     | Percentual                       | 26,00           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Adquirir computadores e impressoras para as unidades de saúde, em substituição aos que estão deteriorados pelo tempo de uso; |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| Ação Nº 2 - Adquirir Tablets para uso dos ACS e ACE nas visitas domiciliares                                                             |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção                                                                        |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |
| Subfunções                                                                                                                               | Descrição das Metas por Subfunção                                                                                                 |                   |                  |            |                       |           | Meta programada para o exercício | Resultados      |                         |
| 122 - Administração Geral                                                                                                                | Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                          |                   |                  |            |                       |           | 31                               | 49              |                         |
|                                                                                                                                          | Número de reformas/ampliação realizadas                                                                                           |                   |                  |            |                       |           | 1                                | 2               |                         |
|                                                                                                                                          | Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal.                                                   |                   |                  |            |                       |           | 93,34                            | 76,47           |                         |
|                                                                                                                                          | Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.                                                        |                   |                  |            |                       |           | 93,34                            | 92,55           |                         |
|                                                                                                                                          | Realizar a implantação da linha de cuidado da obesidade.                                                                          |                   |                  |            |                       |           | 50,00                            | 10,00           |                         |
|                                                                                                                                          | Qualificar e manter os serviços de Assistência Farmacêutica no município.                                                         |                   |                  |            |                       |           | 1,00                             | 1,00            |                         |
|                                                                                                                                          | Aumentar o número de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.                                                  |                   |                  |            |                       |           | 2                                | 10              |                         |
|                                                                                                                                          | Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS                                                                    |                   |                  |            |                       |           | 80,00                            | 80,00           |                         |
|                                                                                                                                          | Realizar construção de prédio.                                                                                                    |                   |                  |            |                       |           | 1                                | 1               |                         |
|                                                                                                                                          | Número de veículos adquiridos.                                                                                                    |                   |                  |            |                       |           | 1                                | 1               |                         |
| 301 - Atenção Básica                                                                                                                     | Número de equipamentos adquiridos.                                                                                                |                   |                  |            |                       |           | 26,00                            | 26,00           |                         |
|                                                                                                                                          | Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                          |                   |                  |            |                       |           | 31                               | 49              |                         |
|                                                                                                                                          | Número de reformas/ampliação realizadas                                                                                           |                   |                  |            |                       |           | 1                                | 2               |                         |
|                                                                                                                                          | Número de capacitações realizadas                                                                                                 |                   |                  |            |                       |           | 100,00                           | 10,00           |                         |
|                                                                                                                                          | Ampliar e qualificar o quadro de profissionais para o SUS.                                                                        |                   |                  |            |                       |           | 1                                | 1               |                         |
|                                                                                                                                          | Aumentar o número de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.                                                  |                   |                  |            |                       |           | 2                                | 10              |                         |
|                                                                                                                                          | Qualificar e manter os serviços de Assistência Farmacêutica no município.                                                         |                   |                  |            |                       |           | 1,00                             | 1,00            |                         |
|                                                                                                                                          | Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.                                                              |                   |                  |            |                       |           | 100,00                           | 100,00          |                         |
|                                                                                                                                          | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.                                                           |                   |                  |            |                       |           | 0                                | 0               |                         |
|                                                                                                                                          |                                                                                                                                   |                   |                  |            |                       |           |                                  |                 |                         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 30 de 48

|                                         |                                                                                                                                                          |        |        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
|                                         | Realizar a implantação da linha de cuidado da obesidade.                                                                                                 | 50,00  | 10,00  |
|                                         | Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.                                                                               | 93,34  | 92,55  |
|                                         | Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal.                                                                          | 93,34  | 76,47  |
|                                         | Reduzir para zero, o número de sífilis congênita.                                                                                                        | 0      | 0      |
|                                         | Aumentar a proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar.                                                                   | 37,00  | 31,00  |
|                                         | Aumentar a realização de exames preventivos.                                                                                                             | 50,00  | 39,00  |
|                                         | Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                                                 | 50,00  | 26,00  |
|                                         | Realizar construção de prédio.                                                                                                                           | 1      | 1      |
|                                         | Número de Conselhos locais implantados                                                                                                                   | 1      | 1      |
|                                         | Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS                                                                                           | 80,00  | 80,00  |
|                                         | Proporção de casos de Doenças de NOTificação compulsória imediata (DNCI, encerradas em até 60 dias após notificação).                                    | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Taxa ou número absoluto de mortalidade infantil.                                                                                                         | 0      | 0      |
|                                         | Manter em zero os casos de AIDS em menores de 5 anos.                                                                                                    | 0      | 0      |
|                                         | Diminuir a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.                                                                | 16,00  | 13,00  |
|                                         | Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população. | 0,55   | 0,09   |
|                                         | Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                                                 | 50,00  | 39,00  |
|                                         | Número de veículos adquiridos.                                                                                                                           | 1      | 1      |
|                                         | Proporção de preenchimento dos campos ocupação nas notificações de agravos relacionadas ao trabalho.                                                     | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Investigar os óbitos infantis e fetais.                                                                                                                  | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Aumentar a proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação.              | 85,00  | 64,00  |
|                                         | Aumentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.                                                                                | 85,00  | 72,00  |
|                                         | Número de equipamentos adquiridos.                                                                                                                       | 26,00  | 26,00  |
|                                         | Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.                                                                      | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Proporção de óbitos maternos investigados.                                                                                                               | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Aumentar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.                                                                           | 85,00  | 78,00  |
|                                         | Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.                                                                         | 100    | 0      |
|                                         | Porcentagem de óbitos de mulheres em idade fértil investigados.                                                                                          | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Proporção de registro de óbito com causa básica definida.                                                                                                | 94,00  | 100,00 |
|                                         | Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral                                                                                                      | 0      | 0      |
|                                         | Número absoluto de óbitos por dengue.                                                                                                                    | 0      | 0      |
|                                         | Ciclos de visitas domiciliares para controle de dengue                                                                                                   | 4      | 6      |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.                                                                                  | 0      | 0      |
|                                         | Diminuir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69) anos.                                                                                                 | 50,00  | 39,00  |
| 304 - Vigilância Sanitária              | Número de veículos adquiridos.                                                                                                                           | 1      | 1      |
|                                         | Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral                                                                                                      | 0      | 0      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica         | Reduzir para zero, o número de sífilis congênita.                                                                                                        | 0      | 0      |
|                                         | Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.                                                                                     | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Manter em zero os casos de AIDS em menores de 5 anos.                                                                                                    | 0      | 0      |
|                                         | Proporção de casos de Doenças de NOTificação compulsória imediata (DNCI, encerradas em até 60 dias após notificação).                                    | 100,00 | 100,00 |
|                                         | Taxa ou número absoluto de mortalidade infantil.                                                                                                         | 0      | 0      |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 31 de 48

|                                                                                                      |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| Investigar os óbitos infantis e fetais.                                                              | 100,00 | 100,00 |
| Proporção de preenchimento dos campos ocupação nas notificações de agravos relacionadas ao trabalho. | 100,00 | 100,00 |
| Proporção de óbitos maternos investigados.                                                           | 100,00 | 100,00 |
| Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.                  | 100,00 | 100,00 |
| Aumentar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.                       | 85,00  | 78,00  |
| Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.                     | 100    | 0      |
| Porcentagem de óbitos de mulheres em idade fértil investigados.                                      | 100,00 | 100,00 |
| Proporção de registro de óbito com causa básica definida.                                            | 94,00  | 100,00 |
| Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral                                                  | 0      | 0      |
| Número absoluto de óbitos por dengue.                                                                | 0      | 0      |
| Ciclos de visitas domiciliares para controle de dengue                                               | 4      | 6      |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 32 de 48

| Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos |                     |                                         |                                                                            |                                                                                            |                                                                                              |                                                      |                                               |                                                |                                          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|
| Subfunções                                                                                                | Categoria Econômica | Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$) | Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$) | Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$) | Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$) | Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$) | Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$) | Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$) | Outros recursos destinados à Saúde (R\$) | Total(R\$)    |
| 0 - Informações Complementares                                                                            | Corrente            | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 0,00                                                                       | N/A                                                                                        | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
| 122 - Administração Geral                                                                                 | Corrente            | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
| 301 - Atenção Básica                                                                                      | Corrente            | 0,00                                    | 11.226.000,00                                                              | 1.745.000,00                                                                               | 315.000,00                                                                                   | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 13.286.000,00 |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 110.000,00                                                                 | 15.000,00                                                                                  | 20.000,00                                                                                    | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 145.000,00    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                               | Corrente            | 0,00                                    | 3.200.000,00                                                               | 2.035.000,00                                                                               | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 5.235.000,00  |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico                                                                   | Corrente            | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
| 304 - Vigilância Sanitária                                                                                | Corrente            | 0,00                                    | 393.200,00                                                                 | 761.000,00                                                                                 | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 1.154.200,00  |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 5.000,00                                                                   | 5.000,00                                                                                   | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 10.000,00     |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                                                                           | Corrente            | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
| 306 - Alimentação e Nutrição                                                                              | Corrente            | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |
|                                                                                                           | Capital             | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                         | 0,00                                                 | 0,00                                          | 0,00                                           | 0,00                                     | 0,00          |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 01/04/2025.

### • Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Seguem alguns valores para definição dos resultados alcançados.

| Número de Óbitos por Ano do Óbito segundo Fx Etária |      |       |
|-----------------------------------------------------|------|-------|
| Munic Residência: 354770 Santo Anastácio            |      |       |
| Período: 2024                                       |      |       |
| Fx Etária                                           | 2024 | Total |
| TOTAL                                               | 174  | 174   |
| Menor de 1 Ano                                      | 1    | 1     |
| 1-4 anos                                            | 1    | 1     |
| 5-9 anos                                            | 1    | 1     |
| 10-14 anos                                          | 1    | 1     |
| 20-29 anos                                          | 1    | 1     |
| 30-39 anos                                          | 4    | 4     |
| 40-49 anos                                          | 11   | 11    |
| 50-59 anos                                          | 13   | 13    |
| 60-69 anos                                          | 21   | 21    |
| 70-79 anos                                          | 46   | 46    |
| 80 anos e mais                                      | 74   | 74    |

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

27 de 43



**Quarta-feira, 02 de abril de 2025**

Página 33 de 48

**DADOS**

» CHES - RECURSOS HUMANOS - PROFISSIONAIS - INDEVIDUOS - SEGURICO 002 - SAO PAULO

Quantidade por Análise contendo: segundo Múltiplo  
Múltiplo: 35470 SANTO ANASTACIO  
Endereço: Prefeitura - Administração Municipal  
Período: Dez/2023, Dez/2024

|       | Múltiplo              | 2023Dez | 2024Dez |
|-------|-----------------------|---------|---------|
| TOTAL | 35470 SANTO ANASTACIO | 123     | 124     |
|       |                       | 123     | 124     |

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CHES

Nota:

- Os dados relativos ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CHES) exibidos no TADNet referem-se aos registros constantes no Banco de Dados Nacional do CHES com status ATIVO.

- A partir do mês de junho de 2023, houve mudanças na classificação de natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:

- de maio de 2023 até 1º de junho de 2023, os dados foram classificados como "Unidade" e "Unidade Administrativa".

1. Investimentos em reformas e ampliação de serviços: A execução de reformas e ampliações foi 100% acima da meta em diversos pontos, finalizando a construção de 1 Novo Centro de Fisioterapia e Unidade Básica, e a ampliação de serviços com a Instalação de um Centro de Atenção Psicossocial, bem como a realização de pequenos reparos nas Unidades.
2. Ações de educação permanente: Exibiram um grande aumento, com execução superior à meta programada em vários casos.
3. Redução de gravidez na adolescência: Superou a meta (13% contra 16% de redução programada).
4. Ciclos de visitas domiciliares para controle de dengue: Apresentaram aumento significativo (66 contra 4 programados).
5. Taxa de mortalidade prematura (30-69 anos): Resultados melhores em relação à meta programada (redução da mortalidade foi menor).

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

28 de 43



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 34 de 48

1. Cobertura de equipes básicas de saúde bucal e atenção básica: Ambas apresentaram queda em relação à meta planejada.
2. Implantação da linha de cuidado da obesidade: A execução foi bem abaixo da meta, indicando uma falha significativa nesse aspecto.
3. Realização de mamografias e exames preventivos: Não atingiu as metas estabelecidas, indicando um déficit em ações preventivas. Porém houve um esforço da Secretaria de Saúde na Ampliação do Acesso abrindo as unidades de saúde aos finais de semana e a parceria com o Ônibus da Prevenção para coleta de preventivo. Com relação as Mamografias foram realizadas parceria com o Hospital do Amor de Nova Andradina e com a Carreta de Prevenção do Câncer de Mama do estado de São Paulo realizando cerca 432 exames de mamografia.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 35 de 48

### 8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021. Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 01/04/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 36 de 48

### 9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCTIE.

#### 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

| Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção |          |                                   |                                                            |                                                                                 |                                                                                  |                                                |                                         |                                                                            |                                          |                                    |               |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| Subfunções                                   |          | Recursos Ordinários - Fonte Livre | Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Transferências de Convênios destinadas à Saúde | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Royalties do Petróleo destinados à Saúde | Outros Recursos Destinados à Saúde | TOTAL         |
| 301 - Atenção Básica                         | Corrente | 0,00                              | 13.961.264,01                                              | 4.046.016,48                                                                    | 1.133.587,43                                                                     | 62.036,38                                      | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 19.202.904,30 |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 225.189,62                                                 | 353.828,90                                                                      | 1.360,00                                                                         | 7.958,00                                       | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 588.336,52    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | Corrente | 0,00                              | 3.495.600,00                                               | 4.085.615,06                                                                    | 1.102.888,80                                                                     | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 8.684.103,86  |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico      | Corrente | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
| 304 - Vigilância Sanitária                   | Corrente | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | Corrente | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
| 306 - Alimentação e Nutrição                 | Corrente | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
| Outras Subfunções                            | Corrente | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00          |
| TOTAL                                        |          | 0,00                              | 17.682.053,63                                              | 8.485.460,44                                                                    | 2.237.836,23                                                                     | 69.994,38                                      | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 28.475.344,68 |

(\*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 07/03/2025.

#### 9.2. Indicadores financeiros

| Indicadores do Ente Federado |                                                                                                                     |              |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Indicador                    |                                                                                                                     | Transmissão  |
|                              |                                                                                                                     | Única        |
| 1.1                          | Participação da receita de impostos na receita total do Município                                                   | 11,75 %      |
| 1.2                          | Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município                                   | 84,20 %      |
| 1.3                          | Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município             | 13,07 %      |
| 1.4                          | Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município | 77,40 %      |
| 1.5                          | Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município  | 18,41 %      |
| 1.6                          | Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município       | 68,50 %      |
| 2.1                          | Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante                             | R\$ 1.585,22 |
| 2.2                          | Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde                                                      | 29,43 %      |
| 2.3                          | Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde                                                 | 3,02 %       |
| 2.4                          | Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde                        | 29,22 %      |
| 2.5                          | Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde                                                | 2,07 %       |
| 2.6                          | Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                                              | 21,79 %      |
| 3.1                          | Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde                      | 39,30 %      |
| 3.2                          | Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012                                             | 24,54 %      |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 07/03/2025.

#### 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 37 de 48

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                           |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                   | 11.000.000,00    | 11.000.000,00           | 11.937.181,71       | 108,52        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                         | 5.000.000,00     | 5.000.000,00            | 4.944.495,15        | 98,89         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                        | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 1.014.985,28        | 101,50        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 4.033.586,31        | 100,84        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF       | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 1.944.114,97        | 194,41        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                   | 56.085.000,00    | 56.085.000,00           | 57.649.716,91       | 102,79        |
| Cota-Parte FPM                                                                                            | 30.000.000,00    | 30.000.000,00           | 31.706.318,37       | 105,69        |
| Cota-Parte ITR                                                                                            | 500.000,00       | 500.000,00              | 458.117,39          | 91,62         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                        | 7.000.000,00     | 7.000.000,00            | 5.291.168,64        | 75,59         |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                        | 18.500.000,00    | 18.500.000,00           | 20.070.494,41       | 108,49        |
| Cota-Parte do IPI - Exportação                                                                            | 85.000,00        | 85.000,00               | 123.618,10          | 145,43        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 67.085.000,00    | 67.085.000,00           | 69.586.898,62       | 103,73        |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 12.534.800,00   | 14.006.756,19          | 13.965.545,73       | 99,71         | 13.582.264,57       | 96,97         | 13.528.229,06      | 96,58         | 383.281,16                                      |
| Despesas Correntes                                                                           | 12.399.800,00   | 13.848.657,89          | 13.819.576,11       | 99,79         | 13.436.294,95       | 97,02         | 13.382.259,44      | 96,63         | 383.281,16                                      |
| Despesas de Capital                                                                          | 135.000,00      | 158.098,30             | 145.969,62          | 92,33         | 145.969,62          | 92,33         | 145.969,62         | 92,33         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 3.200.000,00    | 3.497.400,00           | 3.495.600,00        | 99,95         | 3.495.600,00        | 99,95         | 3.495.600,00       | 99,95         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 3.200.000,00    | 3.497.400,00           | 3.495.600,00        | 99,95         | 3.495.600,00        | 99,95         | 3.495.600,00       | 99,95         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 38 de 48

|                                                  |               |               |               |       |               |       |               |       |            |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|------------|
| Despesas Correntes                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas de Capital                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 15.734.800,00 | 17.504.156,19 | 17.461.145,73 | 99,75 | 17.077.864,57 | 97,56 | 17.023.829,06 | 97,26 | 383.281,16 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 17.461.145,73           | 17.077.864,57           | 17.023.829,06      |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                                       | 383.281,16              | N/A                     | N/A                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 17.077.864,57           | 17.077.864,57           | 17.023.829,06      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 10.438.034,79           |                         |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   | N/A                     |                         |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 6.639.829,78            | 6.639.829,78            | 6.585.794,27       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 24,54                   | 24,54                   | 24,46              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2021                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2020                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empenhos de 2024                  | 10.438.034,79                           | 17.077.864,57                           | 6.639.829,78                                           | 437.316,67                            | 383.281,16                                                                            | 0,00                                                              | 0,00                  | 437.316,67              | 0,00                                     | 7.023.110,94                                                                                    |
| Empenhos de 2023                  | 9.525.748,83                            | 10.568.248,53                           | 1.042.499,70                                           | 104.516,64                            | 8.126,44                                                                              | 0,00                                                              | 0,00                  | 104.516,64              | 0,00                                     | 1.050.626,14                                                                                    |
| Empenhos de 2022                  | 8.961.149,24                            | 14.301.897,75                           | 5.340.748,51                                           | 226.267,49                            | 325.856,83                                                                            | 0,00                                                              | 221.253,53            | 158,28                  | 4.855,68                                 | 5.661.749,66                                                                                    |
| Empenhos de 2021                  | 7.765.111,29                            | 10.322.544,71                           | 2.557.433,42                                           | 257.982,03                            | 125.542,70                                                                            | 0,00                                                              | 116.154,08            | 104.358,36              | 37.469,59                                | 2.645.506,53                                                                                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 39 de 48

|                  |              |               |              |           |            |      |      |          |           |              |
|------------------|--------------|---------------|--------------|-----------|------------|------|------|----------|-----------|--------------|
| Empenhos de 2020 | 5.948.923,36 | 10.376.748,16 | 4.427.824,80 | 15.212,49 | 511.183,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 15.212,49 | 4.923.796,13 |
| Empenhos de 2019 | 5.976.421,76 | 8.836.408,63  | 2.859.986,87 | 6.399,99  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 6.399,99  | 2.853.586,88 |
| Empenhos de 2018 | 5.515.685,00 | 7.455.279,25  | 1.939.594,25 | 5.160,97  | 26.783,76  | 0,00 | 0,00 | 5.160,97 | 0,00      | 1.966.378,01 |
| Empenhos de 2017 | 5.274.895,08 | 7.187.560,71  | 1.912.665,63 | 0,01      | 120.564,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,01      | 2.033.230,16 |
| Empenhos de 2016 | 5.186.443,89 | 7.549.471,90  | 2.363.028,01 | 0,00      | 258.128,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00      | 2.621.156,01 |
| Empenhos de 2015 | 4.913.610,36 | 7.496.904,69  | 2.583.294,33 | 0,00      | 37.782,48  | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00      | 2.621.076,81 |
| Empenhos de 2014 | 4.976.119,83 | 7.220.269,62  | 2.244.149,79 | 0,00      | 213.213,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00      | 2.457.363,33 |
| Empenhos de 2013 | 4.612.156,62 | 7.055.452,35  | 2.443.295,73 | 1.984,50  | 150.968,77 | 0,00 | 0,00 | 1.984,50 | 0,00      | 2.594.264,50 |

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")** **0,00**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** **0,00**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** **0,00**

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|---------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |                                                               |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)                                                                                       | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)                                                                                        | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)                                                                                       | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)                                                                   | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                                          |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>                                                                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                                   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO      | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|                                                                                            |                     |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)                                             | 4.885.000,00        | 4.885.000,00            | 11.192.161,70        | 229,11        |
| Provenientes da União                                                                      | 4.590.000,00        | 4.590.000,00            | 8.663.190,87         | 188,74        |
| Provenientes dos Estados                                                                   | 295.000,00          | 295.000,00              | 2.528.970,83         | 857,28        |
| Provenientes de Outros Municípios                                                          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)                                                                     | 0,00                | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)</b> | <b>4.885.000,00</b> | <b>4.885.000,00</b>     | <b>11.192.161,70</b> | <b>229,11</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 40 de 48

|                                                                                                                          |              |               |               |       |               |       |               |       |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|------------|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)                                                                                                  | 2.841.000,00 | 6.101.416,92  | 5.825.695,09  | 95,48 | 5.685.002,43  | 93,18 | 5.685.002,43  | 93,18 | 140.692,66 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 2.821.000,00 | 5.653.652,92  | 5.383.328,19  | 95,22 | 5.302.621,43  | 93,79 | 5.302.621,43  | 93,79 | 80.706,76  |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 20.000,00    | 447.764,00    | 442.366,90    | 98,79 | 382.381,00    | 85,40 | 382.381,00    | 85,40 | 59.985,90  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)                                                                            | 2.035.000,00 | 5.329.441,29  | 5.188.503,86  | 97,36 | 5.069.605,36  | 95,12 | 5.069.605,36  | 95,12 | 118.898,50 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 2.035.000,00 | 5.329.441,29  | 5.188.503,86  | 97,36 | 5.069.605,36  | 95,12 | 5.069.605,36  | 95,12 | 118.898,50 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)                                                                                  | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)                                                                                             | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)                                                                                       | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)                                                                                         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)                                                                                                | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX) | 4.876.000,00 | 11.430.858,21 | 11.014.198,95 | 96,35 | 10.754.607,79 | 94,08 | 10.754.607,79 | 94,08 | 259.591,16 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                            |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)                                                                        | 15.375.800,00   | 20.108.173,11          | 19.791.240,82       | 98,42         | 19.267.267,00       | 95,82         | 19.213.231,49      | 95,55         | 523.973,82                                      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)                                                 | 5.235.000,00    | 8.826.841,29           | 8.684.103,86        | 98,38         | 8.565.205,36        | 97,04         | 8.565.205,36       | 97,04         | 118.898,50                                      |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 41 de 48

|                                                                                                            |               |               |               |       |               |       |               |       |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|------------|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES<br>(XLVII) = (X + XXXIX)                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00       |
| TOTAL DAS DESPESAS COM<br>SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)                                                       | 20.610.800,00 | 28.935.014,40 | 28.475.344,68 | 98,41 | 27.832.472,36 | 96,19 | 27.778.436,85 | 96,00 | 642.872,32 |
| (-) Despesas da Fonte:<br>Transferências da União - inciso I<br>do art. 5º da Lei Complementar<br>173/2020 | 4.716.000,00  | 11.198.585,21 | 10.793.291,05 | 96,38 | 10.570.581,49 | 94,39 | 10.570.581,49 | 94,39 | 222.709,56 |
| TOTAL DAS DESPESAS<br>EXECUTADAS COM<br>RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)                                           | 15.894.800,00 | 17.736.429,19 | 17.682.053,63 | 99,69 | 17.261.890,87 | 97,32 | 17.207.855,36 | 97,02 | 420.162,76 |

FONTE: SIOPS, São Paulo/03/03/25 14:15:19

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

#### 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

| Bloco de Financiamento                                            | Programas de Trabalho                                                                                                                                                   | Valor<br>Transferido<br>em 2024<br>(Fonte: FNS) | Valor<br>Executado |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| Manutenção das Ações e<br>Serviços Públicos de Saúde<br>(CUSTEIO) | 10122512100UW - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | R\$ 486.079,56                                  | 350015,38          |
|                                                                   | 10126512121GM - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS                                                                                                                            | R\$ 27.093,50                                   | 0,00               |
|                                                                   | 10301511900UC - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                                  | R\$ 914.976,00                                  | 914976,00          |
|                                                                   | 103015119219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                       | R\$ 1.983.723,29                                | 1294058,0          |
|                                                                   | 10301511921CE - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO - NACIONAL                                                                                                        | R\$ 445,28                                      | 0,00               |
|                                                                   | 1030151192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL                                        | R\$ 397.996,00                                  | 0,00               |
|                                                                   | 1030251182E90 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL                            | R\$ 2.180.000,00                                | 1754419,0          |
|                                                                   | 1030251182E90 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS                                        | R\$ 200.000,00                                  | 200000,00          |
|                                                                   | 1030251188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC                                                                                                  | R\$ 1.900.211,39                                | 1900211,3          |
|                                                                   | 10303511720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                | R\$ 108.325,04                                  | 53585,00           |
|                                                                   | 10304512320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                          | R\$ 12.636,00                                   | 12636,00           |
|                                                                   | 10305512300UB - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS                                                 | R\$ 293.696,00                                  | 293696,00          |
|                                                                   | 10305512320AL - APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                             | R\$ 60.291,73                                   | 60291,73           |
|                                                                   | 10305512320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                              | R\$ 5.444,72                                    | 5444,74            |

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.

2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

#### Resumo Execução:

1. Assistência Financeira Complementar aos Profissionais da Enfermagem: 72,0%
2. Transformação Digital no SUS: Não utilizado
3. Pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde: 100,0%
4. Piso da Atenção Primária em Saúde: 65,3%
5. Implementação de Políticas de Atenção: Não utilizado
6. Incremento aos Serviços de Atenção Primária: Não utilizado
7. Incremento aos Serviços de Assistência Hospitalar (Metas): 80,4%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 42 de 48

8. Incremento aos Serviços de Assistência Hospitalar (Geral): 100,0%
9. Atenção à Saúde da População (MAC): 100,0%
10. Promoção da Assistência Farmacêutica: 49,5%
11. Vigilância Sanitária: 100,0%
12. Pagamento aos Agentes de Combate às Endemias: 100,0%
13. Apoio à Vigilância em Saúde: 100,0%
14. Incentivo à Vigilância em Saúde: 100,0%

- Programas como Transformação Digital no SUS, Implementação de Políticas de Atenção, e Incremento aos Serviços de Atenção Primária não possuem dados de execução.
- Programas com 100% de execução indicam que os recursos transferidos foram totalmente utilizados.
- A execução dos recursos é mais baixa em alguns programas como a Assistência Financeira Complementar aos Profissionais da Enfermagem (72%), Piso da Atenção Primária em Saúde (65,3%), e Promoção da Assistência Farmacêutica (49,5%). Esses valores indicam que uma parte significativa da verba ainda não foi utilizada ou está em processo de execução.

No ano de 2024 foram finalizadas 2 construções oriundas de Emenda Parlamentar e Convênio com o Governo do Estado, trata-se do Centro Municipal de Fisioterapia e de uma Unidade Básica de Saúde. executou também a Emenda parlamentar nº 11950866000123001 no valor de R\$ 323.812,00, paga em 12/2023 para a Aquisição de 1 Ambulância de Simples Remoção.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 43 de 48

### 10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 01/04/2025.

---

#### Outras Auditorias

---

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 01/04/2025.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houve auditorias no município neste período.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 44 de 48

### 11. Análises e Considerações Gerais

Dentro dos 70 indicadores pactuados, o município alcançou com sucesso a meta estabelecida em 24 deles, representando um percentual de 34,29% de cumprimento das metas. Esse resultado demonstra um desempenho considerável, mas também indica áreas significativas de melhoria.

Considerando as dificuldades encontradas no alcance total das metas, o município tem se empenhado em identificar e analisar as situações problemáticas, com o objetivo de implementar soluções eficazes e garantir a continuidade do processo de melhoria na qualidade dos serviços de saúde. A gestão tem adotado uma abordagem proativa para enfrentar essas dificuldades, o que reflete um compromisso com a qualidade do atendimento à população e com o cumprimento dos compromissos estabelecidos.

O monitoramento contínuo dos indicadores tem sido realizado de forma periódica, com o apoio de assessoria contratada e técnicos municipais especializados, garantindo que todos os pontos críticos sejam devidamente analisados e ajustados. As estratégias adotadas incluem não apenas o acompanhamento de dados, mas também a atualização constante dos sistemas de informações, para que as equipes de saúde possam operar com dados precisos e atualizados.

Outro aspecto fundamental para o sucesso na implementação das metas é a educação permanente das equipes de saúde, que vem sendo priorizada ao longo do ano. Treinamentos regulares e reuniões de equipe são promovidos de maneira contínua para garantir que todos os profissionais estejam alinhados com as diretrizes de gestão e com as melhores práticas de saúde. Essas ações buscam reforçar o compromisso com a qualificação do atendimento e com o desenvolvimento profissional, garantindo que os profissionais estejam aptos a enfrentar os desafios emergentes e a implementar as ações de saúde com maior eficácia.

O planejamento estratégico para o próximo ciclo incluirá a ampliação da capacitação, o reforço nas políticas de monitoramento e avaliação, além da definição de ações corretivas para as metas que não foram alcançadas. A gestão está comprometida em intensificar os esforços nas áreas críticas para assegurar que o próximo relatório de gestão reflita avanços significativos na saúde pública do município.

Em síntese, o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024 destaca tanto as conquistas alcançadas quanto as áreas que ainda demandam esforços adicionais. A busca pela melhoria contínua se reflete no comprometimento da gestão em apurar as causas dos desafios enfrentados, além da implementação de medidas corretivas, com foco em garantir a qualidade da atenção à saúde e a ampliação do acesso aos serviços de saúde para toda a população.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 45 de 48

### 12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Para 2025, algumas recomendações estratégicas podem ser adotadas para garantir a melhoria contínua e a efetividade dos serviços de saúde no âmbito do SUS. Essas recomendações visam otimizar a gestão, ampliar o acesso à saúde e melhorar a qualidade do atendimento à população:

#### 1. Qualificação e Capacitação Profissional

- Investir em programas de qualificação contínua para os profissionais de saúde, especialmente nas áreas de atenção primária, urgência e emergência, para garantir uma assistência mais qualificada e eficiente.
- Fomentar a educação permanente e a atualização dos profissionais nas práticas mais inovadoras e necessárias para a realidade local.

#### 2. Ampliação da Cobertura e Acesso ao SUS

- Ampliar os serviços de saúde mental e atendimento a doenças crônicas, dado o aumento da demanda nessas áreas.
- Melhorar a infraestrutura de saúde, principalmente nos postos de saúde e hospitais municipais, para garantir ambientes adequados ao atendimento e à qualidade dos serviços prestados.

#### 3. Integração das Ações de Saúde

- Promover a integração entre os diversos níveis de atenção à saúde (básica, secundária e terciária) para assegurar a continuidade do atendimento e uma gestão mais eficiente dos fluxos de pacientes.
- Estimular a integração entre o SUS e outras esferas de governo (estadual e federal) para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, com a construção de redes de cuidado articuladas.

#### 4. Planejamento Estratégico Baseado em Dados

- Melhorar o uso de dados de saúde, utilizando sistemas de informação como o SIOPS e o DATASUS para planejar e tomar decisões baseadas em evidências.
- Aprimorar o monitoramento das metas de saúde e garantir que os indicadores de qualidade sejam analisados para ajustes no planejamento e implementação de ações.

#### 5. Transparência e Participação Social

- Aumentar a transparência na gestão dos recursos e na execução das políticas de saúde, garantindo que a sociedade tenha acesso aos dados sobre os serviços de saúde prestados.
- Fortalecer a participação social, promovendo a inclusão da população e dos conselhos de saúde nas decisões sobre as prioridades e políticas de saúde.

#### 6. Investimentos em Saúde Digital e Inovação

- Implementar tecnologias digitais para agilizar o acesso aos serviços de saúde, como sistemas de telemedicina e agendamento online, otimizando os recursos e ampliando a cobertura.
- Investir em sistemas de prontuários eletrônicos integrados para garantir um atendimento mais eficiente e sem falhas de comunicação entre os serviços de saúde.

#### 7. Gestão de Recursos e Sustentabilidade

- Planejar e otimizar a gestão dos recursos financeiros destinados à saúde, buscando parcerias público-privadas e fontes alternativas de financiamento para garantir a continuidade e qualidade dos serviços.
- Priorizar ações que contribuam para a sustentabilidade ambiental, como a gestão adequada de resíduos hospitalares e o uso racional de recursos naturais nos serviços de saúde.

#### 8. Fortalecimento da Atenção Básica à Saúde

- Priorizar a ampliação da cobertura da Atenção Básica, com investimentos em programas de prevenção e promoção da saúde, visando à redução da demanda por serviços de urgência e emergência.
- Fortalecer a atuação das equipes de Saúde da Família, com foco na prevenção e monitoramento de doenças crônicas e na promoção da saúde coletiva.

#### 9. Atenção à Saúde Mental e Bem-estar

- Expandir a oferta de serviços de saúde mental no município, criando centros de apoio e ampliando as equipes de profissionais especializados para tratar questões de saúde mental, especialmente no contexto pós-pandemia.
- Criar campanhas educativas para desestigmatizar os transtornos mentais e promover a saúde mental como parte integral do cuidado à saúde.

Essas ações, quando implementadas de maneira integrada e alinhada aos princípios do SUS, poderão resultar em avanços significativos na qualidade do atendimento à saúde da população e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 46 de 48

---

RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI  
Secretário(a) de Saúde  
SANTO ANASTÁCIO/SP, 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 47 de 48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO: SÃO PAULO  
MUNICÍPIO: SANTO ANASTÁCIO  
Relatório Anual de Gestão - 2024

### Parecer do Conselho de Saúde

#### Identificação

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Introdução

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:  
Sem Parecer

#### Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Auditorias

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

#### Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ AS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, E APROVOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO.

Status do Parecer: Aprovado





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1016

Página 48 de 48

SANTO ANASTÁCIO/SP, 01 de Abril de 2025

---

Conselho Municipal de Saúde de Santo Anastácio